

Edital

N.º 80/DAFRH-DAAG/2023

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

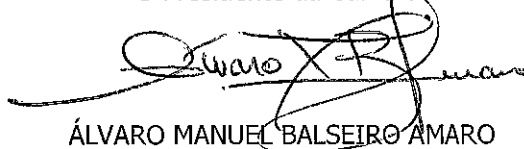
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 019/2023 – Designação da Responsável pelo Acesso à Informação.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai se afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 04 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



Despacho n.º 019/2023

DESIGNAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELO ACESSO À INFORMAÇÃO

-----O artigo 9º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos – LADA), estabelece a obrigação de designação de Responsável pelo Acesso à Informação para os órgãos referidos no nº 1 do artigo 4º da mesma lei, no qual se inclui na al. e) os órgãos das autarquias locais. -----

-----O Responsável pelo Acesso à Informação (RAI) tem por funções, nomeadamente, organizar e promover as obrigações de divulgação ativa de informação, acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso e reutilização de informação e estabelecer a articulação necessária ao exercício das competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA). -----

-----A função tem sido exercida, desde 1 de abril de 2023, pela Dr.ª Cristina Isabel Craveiro Vicente de Sena Ferreira, jurista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, em acumulação com a função de Encarregada de Proteção de Dados. -----

-----Por seu lado, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), através de orientação datada de 11 de abril de 2023, afirmou a existência de conflitos de interesses na acumulação das funções de Encarregado de Proteção de Dados e de Responsável pelo Acesso à Informação, o que impõe a revisão urgente da atribuição, até aqui verificada no Município, das duas responsabilidades à mesma pessoa - no caso vertente, à Dr.ª Cristina Ferreira. -----

-----Uma vez que se revela necessário atribuir, a muito breve prazo, uma função distinta à Dr.ª Cristina Ferreira e considerando a indisponibilidade de outros juristas do mapa de pessoal da Câmara Municipal, para exercerem a função, atentas as responsabilidades que lhe estão cometidas, considera-se recomendável o recurso a uma assessoria externa para a assunção da referida função de Responsável pelo Acesso à Informação. -----

-----Face ao exposto foi celebrado um contrato de avença com a Sociedade de Advogados Gomes Portugal e Associados, SP RL, tendo esta designada a Dr.ª Carla Cristina dos Santos Espada, jurista, respeitando o princípio da não acumulação de funções referida na orientação da CNPD, já referida. -----

-----Assim, atenta a urgência da matéria, e nos termos anteriormente referidos, designo a Dr.ª Carla Cristina dos Santos Espada Responsável pelo Acesso à Informação, em conformidade com o disposto no art.º 9º da Lei nº 26/2016, de 22 de agosto. -----

-----O presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no nº 3 do art.º 35.º do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua última redação. -----

-----Paços do Concelho de Palmela, 21 de junho de 2023. -----

O Presidente da Câmara

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO